PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024035015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 - FMS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/24 - PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

Objeto: - Locação de imóvel o qual se destina o funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família do Setor Leste.

Fundamentação Legal:

Conforme prevê o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação inviável de competição, em especial, dentre outros casos, na '' aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessário à sua escolha.''

Ademais, o citado artigo em seu §5º, esclarece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

> *§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
>
> *II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*
>
> *III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

Conforme apensado nos autos a justificativa da necessidade da contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento da **Unidade Básica de Saúde da Família do Setor Leste**, diante de diversos atendimentos, sendo que os imóveis já locados por esta secretaria não comportam e não atendem as demandas da futura contratação;

Justifica-se ainda que o município não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada conforme Declaração nos autos que atende os requisitos do inc. II, §5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21;

Quanto a singularidade do objeto, informo que demonstra a vantagem da locação especifica do imóvel objeto do presente procedimento;

PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E PRAZO DE LOCAÇÃO:

A comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no nome dos senhores Robinson Soares de Queiroz, Dalton do Espirito Santo Machado, Edson Antônio Pinheiro, Gabriel Ribeiro Roriz, Nilsomar Soares da Costa designados para avaliar os preços da locação, através do Decreto nº 178/2023 a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Luziânia-GO, apresentou avaliação previa, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até a esta data de acordo com os estudos de mercado imobiliário;

O preço proposto para a locação é de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um valor Global de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), compatível portando com o preço de mercado e avaliação da própria comissão;

O prazo para locação é de 12 (doze) meses, período suficiente para que a administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, certidão de inexistência de bem da administração Municipal que possa ser utilizado para o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha e avaliação do preço do imóvel, este Secretário, com fulcro no art. 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Municipio e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, **DECLARO INEXEGIVEL A LICITAÇÃO**, para locação de (01) um imóvel, localizado à Rua Milton Campos, Quadra 27, Lote 28, Parque Estrela Dalva O – Luziânia GO, com área construída de aproximadamente de 354,47 m², em favor da senhora **SELMA DE SOUZA ARAUJO CPF: 611.105.821-53**, com valor mensal em **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de funcionamento da **Unidade Básica de Saúde da Família do Setor Leste**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e publique para os devidos fins.

Luziânia-GO, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLENIO MAGRINI ROQUE
Data: 11/12/2024 10:16:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde